



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Centro Educacional O Pequeno Príncipe		
EMENTA: Recredencia o Centro Educacional O Pequeno Príncipe, em Paraipaba, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2014, e homologa o regimento escolar.		
RELATOR: Carlos Alberto Barbosa de Castro		
SPU Nº 08403760-1 10693021-4	PARECER Nº 0227/2011	APROVADO EM 25.05.2011

I – RELATÓRIO

Francisco Alves da Silva, diretor do Centro Educacional O Pequeno Príncipe, mediante processo nº 08403760-1, respectivamente, solicita deste Conselho o credenciamento da instituição acima mencionada, a autorização para o funcionamento da educação infantil, a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental e a homologação do regimento escolar.

Referida instituição pertence à rede particular de ensino, está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ nº 05.020.438/0001-55, tem endereço na Rua Manoel Braga Filho, 115, CEP: 62.885-000, Paraipaba.

O corpo docente é composto por onze professores. O diretor é licenciado em Língua Portuguesa e cursa pós-graduação em Gestão Escolar. A secretária, Nerly Duarte Jucá, tem registro nº AAA005620.

O acervo bibliográfico, de acordo com dados do Sistema de Informatização e Simplificação de Processos-SISP, está composto de 534 livros didáticos e paradidáticos, além de dicionários, revistas e jornais. Há que considerar nesse aspecto a baixa relação livro/alunado, posto que a escola dispõe de 252 alunos, o que perfaz uma relação de dois livros por aluno, quando o recomendado é, no mínimo, cinco.

O relator do presente Parecer, louvando-se no competente Relatório da Assessora Técnica da Câmara da Educação Básica/CEE, Francisca Vieira Cavalcante Moraes, que emitiu a Informação nº 048/2011, se convence no sentido de oferecer deferimento à postulação ora em trâmite.

O Centro Educacional O Pequeno Príncipe apresentou Laudo Técnico de Segurança, assinado pelo engenheiro José Maria Ribeiro de Albuquerque, CREA - 7244/D e o Laudo Sanitário, expedido pela Secretaria de Saúde do Município de Paraipaba e assinado pelo médico veterinário Rodolpho Pinto Paiva, CRMV-CE 1276.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer Nº 0227/2011

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito do Centro Educacional O Pequeno Príncipe está em consonância com a Lei 9.394/1996, as Resoluções de nºs 01/1999 e 02/1998, do Conselho Nacional de Educação, e as Resoluções de nºs 361/2000, 372/2002, e 395/2005, deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

Como as razões que prosperaram para o credenciamento da unidade escolar em epígrafe, conforme Parecer nº 738/2007, já citado, ainda permanecem válidas, não havendo, portanto, nada que desabone a sua continuidade como instituição escolar, o voto do relator é favorável ao credenciamento do Centro Educacional O Pequeno Príncipe, em Paraipaba, à autorização para o funcionamento da educação infantil, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2014, e à homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 25 de maio de 2011.

CARLOS ALBERTO BARBOSA DE CASTRO
Relator

SEBASTIÃO VALDEMIR MOURÃO
Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE